PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03557/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 01/07/1987
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em nome de Município de Natal, operações de financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a até 28.637,92 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete, noventa e duas) Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, destinadas a construção e a recuperação de mercados públicos, situados em bairros da Capital.

Art. 2º - Para a garantia do pagamento do principal e acessórios das operações de crédito de que trata esta LeI, fica o Executivo autorizado a vincular parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência dos contratos o financiamento autorizados por esta Lei.

Art. 3º- O Município de Natal, consignará nos seus orçamentos anual e plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os financiamentos, dotações suficientes a amortização principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao corrente exercício, os créditos especiais necessários as despesas com a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de julho de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: Julho de 1987.

PREFEITO EM EXERCÍCIO - ROBERTO BRANDÃO FURTADO